



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2015

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 25 DE JUNHO DE 2015**

N.º 24 / 2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
VINTE E CINCO DE JUNHO DO ANO DOIS MIL
E QUINZE**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Vice-Presidente	Eng.º José Augusto Sobral Pires
Vereadores	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e quinze minutos.

Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro.

A Senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale, fez-se substituir pela Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 25.06.2015

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 21.05.2015;

1.2 - Festas em honra de Santa Justa e Santa Rufina - Autorização prévia para lançamento de fogo.

2 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

2.1 - Processo n.º 448-OC/2000

Local – Rua das Estrelas, n.º 16 e Travessa das Estrelas, n.ºs 14, 24 e 38 – Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa;

2.2 - Processo n.º 236-OC/2005

Local – Rua Quinta dos Muros, n.ºs 410 e 420 (lote 2) - Sobrado

Declaração de caducidade da licença;

2.3 - Processo n.º 49-OC/2010 em nome de Domingos dos Anjos Polónia

Local – Rua da Saudade, n.ºs 273 e 275 - Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa (construção de moradia unifamiliar);

2.4 - Processo n.º 51-OC/2013

Local – Rua de S. Martinho - Campo

Declaração de caducidade da comunicação prévia (execução de infraestruturas de subsolo para ligação de fibra às estações base de comunicações);

2.5 - Processo n.º 274-OC/1970

Local – Rua Outeiro de Sá, n.º 290 e Rua Nova Outeiro de Sá, n.ºs 5, 7, 9 e 13 Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

2.6 - Processo n.º 1/2015 (07)

Local – Rua Simões Lopes – margem do rio Balsinha - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras necessárias à correção de más condições de segurança do muro de suporte.

3 - DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

3.1 - Pedido de parecer prévio vinculativo para a aquisição de serviços de consultoria técnica - Loja do Cidadão – Edifício Faria Sampaio - Aquisição de projeto.

4 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

4.1 - Proposta de adoção de procedimentos ao abrigo da Lei 81/2014 de 19 de dezembro de 2014 – Novo Regime do Arrendamento Apoiado para a Habitação;

4.2 - Candidatura à medida disponibilizada pelo IEF- “Contrato Emprego-Inserção +”- Ano letivo 2015-2016;

4.3 - Refeições dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico nas interrupções letivas e mês de julho;

4.4 - Caminhada / Trail - Solidária - 12 julho 2015;

4.5 - Aprovação do Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo;

4.6 - Projeto de Regulamento das Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado existentes no Concelho de Valongo;

4.7 - Proposta para celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo e o Agrupamento de Escolas de Valongo;

4.8 - Projeto de Regulamento - Fundo de Emergência Social - FES Valongo.

5 - DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos

5.1 - Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local – Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro de 2014, requerido pela trabalhadora, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira;

5.2 - 6.ª Alteração do Orçamento e 6.ª Alteração das Grandes Opções do Plano de 2015.

Valongo, 19 de junho de 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Em virtude do Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, não estar presente por se encontrar em representação do Município noutra atividade, tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Manifestou o desagrado dos eleitos pelo PSD/PPM pelo facto do Senhor Presidente faltar às reuniões privadas da Câmara, o que considerava um desrespeito para com o órgão executivo. Na sua opinião, o relacionamento entre os membros deste órgão devia ser cordial.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Questionou se a avaliação do Estádio de Sonhos foi feita por técnicos da Câmara.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que a avaliação foi feita por técnicos credenciados e habilitados a fazer avaliações dessa natureza.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, perguntando qual o ponto de situação da questão relacionada com a Rua de Santa Cecília.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que o problema era de fácil resolução, apenas faltava conjugar com outros trabalhos que se efetuassem naquela zona.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que a Rua do Monte, em Balselhas, Campo, estava esburacada e a necessitar de intervenção, e pretendia saber se esse trabalho era da competência da Câmara ou da Junta de Freguesia.

De seguida, perguntou se havia alguma evolução relativamente ao assunto exposto na reunião anterior sobre o condomínio do edifício da Curpilheira, em Alfena.

Disse que na sessão da Assembleia Municipal do dia 5 de junho, foi apresentada pela CDU uma recomendação relacionada com a situação do Sporting Clube de Campo, no sentido da Câmara agendar, o mais breve possível, uma discussão com vista a solucionar esse problema. Contudo, até à data, isso não se verificou. Achava que a decisão de agendamento competia ao Senhor Presidente, mas segundo o estipulado nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competia à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, ou seja, não era uma



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

competência exclusiva do Senhor Presidente. Face a esse entendimento, lembrava a recomendação apresentada e complementava-a com um requerimento do seguinte teor:

Requerimento

“Considerando que:

Foi apresentada na Assembleia Municipal de 02.06.2015, uma recomendação para que a Câmara Municipal de Valongo agendasse o mais breve possível uma discussão com vista à solução do problema das obras do parque de jogos do Sporting Clube de Campo, e que até hoje esse agendamento ainda não aconteceu.

Requeremos que seja agendado para a próxima reunião um ponto na ordem de trabalhos com a seguinte designação: Atribuição de um subsídio pontual de € 12.000 ao Sporting Clube de Campo.”

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Perguntou qual o ponto de situação referente à questão colocada na reunião anterior no que concerne ao estacionamento na Rua Visconde Oliveira do Paço, a rua da Escola Secundária de Valongo.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que relativamente à ausência do Senhor Presidente, foi uma decisão de última hora motivada pelo assunto que já tinha invocado, mas transmitiria a anotação feita pelos eleitos pelo PSD/PPM.

No que respeita à questão da Rua do Monte, em Balselhas, disse que não podia dar a resposta ao Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, atendendo a que não sabia qual o tipo de trabalho que essa rua necessitava.

Relativamente à questão do condomínio do edifício da Curpilheira, em Alfena, informou que já tinham tomado a decisão de fechar o parque e informar o condomínio que tinha que retirar o restante equipamento, uma vez que não estava em condições de ser utilizado e constituía perigo a quem entrasse nas instalações. De seguida, e mencionando o requerimento apresentado pela CDU, disse que segundo o diploma legal, todos os auxílios atribuídos às associações tinham obrigatoriamente que vir à Câmara, pois constituía uma competência desta. Acrescentou que, nesses casos, se estivesse previsto no orçamento a Câmara podia decidir, ou seja, o Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, podia propor que determinado assunto avançasse, mas como a sua proposta envolvia uma verba não cabimentada, achar que isso era ilegal.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, cumprimentando os presentes.

Disse que a política definida pelo executivo podia ser alterada relativamente a isso, mas não havia a possibilidade de apresentar propostas que implicassem haver cabimento orçamental.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a nenhum dos Vereadores era permitido inserir pontos na ordem de trabalhos que tivessem impacto orçamental, pois só o Senhor Presidente da Câmara é que tinha essa competência, o que não impedia que o Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, fizesse uma proposta de deliberação que não exigisse cabimento, ou seja, uma proposta de deliberação política. Lembrou que, recentemente, tinham votado uma proposta nesses termos, que foi a

decisão de atribuir um apoio ao Atlético Clube Alfenense, contudo, esta não estava cabimentada. Acrescentou que o Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, podia fazer uma proposta de deliberação de cariz político, mas não podia mencionar o montante nem de que rubrica iria sair, só tendo esta uma eficácia sob o ponto de vista político.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que qualquer decisão que viesse à Câmara e englobasse verbas tinha que ser cabimentada antes e só o Senhor Presidente é que tinha competência nessa matéria, pois podia implicar uma alteração ao orçamento.

Disse que, na sua opinião, a discussão sobre o problema do Sporting Clube de Campo podia ser feita numa reunião posterior, e ser também debatida a política do desporto ou das instalações desportivas do concelho, acrescentando que tinham que considerar todas as áreas do concelho, no sentido de haver algum equilíbrio, porque têm investido muito na área desportiva, mas devia ser feita uma análise equilibrada sobre o rumo do investimento, no sentido das outras áreas não serem prejudicadas.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que sentia necessidade de fazer algo em relação ao problema do Sporting Clube de Campo, porque a Assembleia Municipal fez uma recomendação nesse sentido.

Disse, ainda, que gostava de informar os associados do Sporting Clube de Campo de que o assunto estava na posse do Senhor Presidente, acrescentando que propunha a inserção de um ponto na ordem de trabalhos da próxima reunião para discussão da atribuição de um apoio ao Sporting Clube de Campo.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que a melhor forma de resolver o problema seria o Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, usar das suas competências como Vereador e apresentar uma proposta para inserção na ordem de trabalhos, mas sem mencionar uma verba.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que o objetivo é que o assunto fosse discutido numa reunião pública, pois dava a possibilidade das pessoas terem conhecimento do mesmo.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que na última Assembleia Municipal foi entregue a chave da sede do Sporting Clube de Campo, e questionou que diligências foram efetuadas por parte da Câmara relativamente a isso.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que a chave estava na posse do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, mas tinha conhecimento que a sede estava em funcionamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, dizendo que, a propósito de se ter mencionado a possibilidade de ser discutido o investimento no desporto, que isso de facto devia ser discutido se existisse uma Carta Desportiva, pois aí saberiam em que modalidade seria importante investir, acrescentando que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

sem dados estatísticos que os orientasse, estavam condicionados às recomendações que fossem apresentadas pelas várias forças político-partidárias.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que a Carta Desportiva estava na fase de discussão dos grupos temáticos, e a previsão temporal para a sua conclusão seria setembro, acrescentando que, nesse momento, estavam a debater a questão da recuperação dos equipamentos desportivos.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que a obra no campo do Sporting Clube de Campo estava parada desde que a atual Câmara iniciou funções.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que a Câmara tinha sempre uma posição positiva em relação aos problemas do concelho, e se tivesse os meios disponíveis para os resolver nem sequer se discutiam, acrescentando que provavelmente no próximo ano poderia ser mais fácil de resolver.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que os pedidos por parte das associações apareciam de forma isolada por não haver coordenação, acrescentando que a resolução dos problemas não tinha que ser necessariamente através de uma Carta Desportiva, pois podia ser materializado de várias formas. Disse que no mandato anterior, havia uma planificação e todas as associações sabiam o que podia ou não ser feito. Na sua opinião, devia haver proximidade junto das associações para tentarem resolver os problemas, porque andar a impelir só os agudizava. Acrescentou que estavam todos disponíveis para discutir esse assunto e ajudar.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de quatro milhões, noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e nove euros e noventa e três cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 21.05.2015

Aprovada por unanimidade.

Não participou na votação o Senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, em virtude de não ter estado presente na reunião.

1.2 - FESTAS EM HONRA DE SANTA JUSTA E SANTA RUFINA - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 1973/2015, datada de 2015.06.05, pelo Eng.º José António Gonçalves cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, no âmbito da comemoração das Festas em honra de Santa Justa e Santa Rufina.

O local de lançamento do fogo é no parque da Capela de Santa Justa, Valongo, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de julho, entre as 08:00 e as 24:00, pelo que ocorrerá em pleno período crítico, (em principio, uma vez que não foi ainda publicada a portaria que define este período para 2015, mas habitualmente inicia a 1 de julho). Acresce que a esta distância temporal, não podemos saber se o lançamento do fogo ocorrerá em dias com índice de risco de incêndio florestal superior a elevado.

Independentemente do antedito, considerando o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 75mm – a distância a espaços florestais deveria de ser superior a 100mts.

Ora, não só o local é em plena Área Protegida de Âmbito Local e Classificado Sitio Rede Natura 2000, como jamais um lançamento realizado nestes termos estará em harmonia com o Documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos).

Face ao exposto e tendo em consideração que:

- 1.A efeméride em apreço está imbuída de grande simbolismo e tradição no Concelho;
- 2.Vem sendo realizada no mesmo local, pela mesma firma, há mais de 10 anos sem que tenha ocorrido qualquer incêndio florestal;
- 3.Nos anos anteriores o deferimento da autorização prévia teve como condição a garantia de um dispositivo fortemente apoiado na segurança dos Bombeiros de Valongo.

Propõe-se:

- I. Condicionar o deferimento desta autorização à garantia do Corpo de Bombeiros de Valongo assegurar um dispositivo idêntico ao dos últimos anos;
- II. Solicitar à Câmara Municipal a apreciação do deferimento deste processo no sentido de deliberar a emissão da minuta de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 06/2015) sob os pressupostos descritos no número 3 desta informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do no Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação.

Sobre o assunto foi prestada a informação em 2015/06/08 pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com a proposta de envio à Câmara Municipal para deliberação da autorização prévia para o lançamento de fogo. À consideração superior.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015.06.09, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do no Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, autorizar a emissão da minuta de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo nas Festa em honra de Santa Justa e Santa Rufina, por **unanimidade**, com base na informação técnica prestada.

2.1 - PROCESSO N.º 448-OC/2000

LOCAL – RUA DAS ESTRELAS, N.º 16 E TRAVESSA DAS ESTRELAS, N.ºS 14, 24 E 38 – ERMESINDE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 754/DFM.FU/2015, datada de 2015.05.18, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 30.11.2000 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação multifamiliar no local supra identificado.

Em 15.01.2001 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 09.01.2001.

Em 18.07.2001 foi emitido o alvará de licença de construção n.º 143/01, fixando o prazo para conclusão das obras em 18.09.2002.

Conforme vistoria de segurança e salubridade realizada em 05.07.2014 e inspeção subsequente realizada em 27.11.2014 verificou-se que a obra em apreço não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, encontrando-se em fase de acabamentos.

Em 21.04.2015 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.

Propõe-se ainda que a Câmara Municipal reconheça o interesse na conclusão da obra, para os efeitos previstos no artigo 88.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.06.04 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos propostos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.06.09 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.06.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

2.2 - PROCESSO N.º 236-OC/2005

LOCAL – RUA QUINTA DOS MUROS, N.ºS 410 E 420 (LOTE 2) - SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença, instruído com a informação técnica n.º 641/DFM.FU/2015, datada de 2015.04.27, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 4.01.2012 foi emitido o alvará de licença Especial de Construção para obras de construção n.º 2/2014, fixando o prazo para conclusão dos trabalhos em 6 meses a terminar em 05.07.2012.

No dia 27.02.2015 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não estava concluída, encontrando-se na fase de trolha.

Em 20.03.2015 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa por não ter concluído os trabalhos no prazo fixado para esse efeito, tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias para que se pronunciasse.

Como até à data o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, publicado pelo Decreto Lei 555/99 de 16/12 na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.06.04 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos propostos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.06.09 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.06.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.3 - PROCESSO N.º 49-OC/2010 EM NOME DE DOMINGOS DOS ANJOS POLÓNIA

LOCAL – RUA DA SAUDADE, N.ºS 273 E 275 - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Domingos dos Anjos Polónia, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 691/DFM.FU/2015, datada de 2015.05.06, subscrita pelo Sr. Pedro Pinto, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

«Em 19.04.2010 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 14.03.2011 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 11.03.2011.

Em 16.05.2011 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 25/2011, fixando o prazo para conclusão das obras em 16.05.2015.

Em 02.03.2015 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta estava suspensa por período superior a seis meses.

Em 30.03.2015 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.06.01 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos previstos no RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.06.09 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.06.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

2.4 - PROCESSO N.º 51-OC/2013

LOCAL – RUA DE S. MARTINHO - CAMPO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUBSOLO PARA LIGAÇÃO DE FIBRA ÀS ESTAÇÕES BASE DE COMUNICAÇÕES)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruído com a informação técnica n.º 689/DFM.FU/2015, datada de 2015.05.06, subscrita pelo Arq.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 20.06.2013 foi apresentada comunicação prévia relativa às obras de execução de infraestruturas de subsolo para ligação de fibra às estações base de comunicações no local supra identificado.

Em 07.08.2013 o requerente foi notificado que a comunicação prévia em apreço foi admitida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 19.07.2013. Em 20.09.2013 foi emitida a admissão de comunicação prévia n.º 56/2013, fixando o prazo para conclusão das obras em 7 dias após o pagamento das taxas devidas, ou seja, a contar de 23.09.2013.

Em 24.01.2014 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta ainda não havia sido iniciada.

Em 23.03.2015, e na sequência de inspeção efetuada no dia 06.03.2015 – na qual se verificou que a obra em questão não foi iniciada no prazo a contar da data de emissão da comunicação prévia n.º 56/2013 - foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da comunicação prévia, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do Artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.

Mais se propõe que seja libertada a garantia bancária prestada pelo BBVA com o n.º 000980024144, no montante de 4.276,13 €, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização em causa.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.06.01 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da comunicação prévia nos termos do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.06.09 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.06.19, o seguinte despacho:

«Concordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

2.5 - PROCESSO N.º 274-OC/1970

LOCAL – RUA OUTEIRO DE SÁ, N.º 290 E RUA NOVA OUTEIRO DE SÁ, N.ºS 5, 7, 9 E 13 ERMESINDE VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 781/DFM.FU/2015, datada de 2015.05.20, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 22.05.2014 foi efetuada uma vistoria à fração “C” do edifício multifamiliar existente no local supra identificado, tendo-se concluído que a mesma não tinha boas condições de salubridade, devendo ser efetuadas obras de conservação para regularizar a situação.

Dado que as anomalias detetadas na referida vistoria foram causadas pela infiltração de água através das paredes exteriores do edifício em apreço, as obras a realizar abrangiam área comuns e, portanto, importavam à totalidade dos proprietários (9 frações).

Como tal, em 17.04.2015 foi dado conhecimento do teor do auto que resultou da referida vistoria aos respetivos proprietários, tendo-lhes sido concedido um prazo de 10 dias para pronúncia, conforme estipulado no Código do Procedimento Administrativo.

Nesta data, verifica-se que o proprietário da fração “F” foi o único dos interessados que se pronunciou sobre o assunto, tendo comunicado que concorda com a necessidade de serem realizadas as obras de conservação identificadas no auto de vistoria.

Assim, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias aos proprietários para o efeito, sob pena de ser instaurado o processo de contraordenação previsto na alínea s) do artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.^a Chefe da DFM, Eng.^a Alexandra Ribeiro, em 2015.05.27 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.06.01 o Sr. Vice-Presidente, Eng.^o José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.06.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários do imóvel, para no prazo de 45 dias procederem às obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

2.6 - PROCESSO N.º 1/2015 (07)

LOCAL – RUA SIMÕES LOPES – MARGEM DO RIO BALSINHA - ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO MURO DE SUPORTE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras necessárias à correção das más condições de segurança verificadas no muro de suporte de terras sito no local acima indicado, na sequência da comunicação efetuada pelos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, instruído com a informação técnica n.º 701/DFM.FU/2015, datada de 2015.05.07, subscrita pelo Eng.^o Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 10.01.2015 foi efetuada uma vistoria a um muro de suporte de terras confinante com a edificação localizada na rua Simões Lopes 565 em Ermesinde, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança, devendo ser efetuadas obras discriminadas no auto de vistoria n.º 4, nomeadamente à drenagem e desvio das águas que percolam no terreno, seja através da colocação de tela de impermeabilização e tubo drenante ou através da colocação de meia cana.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias ao proprietário do terreno e à inquilina da habitação confinante com o muro para que querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança do muro de suporte, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre este assunto à Câmara Municipal.»
Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.06.01 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.06.09 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.06.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

3.1 - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA - LOJA DO CIDADÃO – EDIFÍCIO FARIA SAMPAIO - AQUISIÇÃO DE PROJETO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de pedido de parecer prévio vinculativo para a aquisição de serviços de consultoria técnica, instruído com a informação técnica n.º 90/DPOM.CP/2015, datada de 17 do mês em curso, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Filipa Ruão, cujo teor se transcreve:

«Pretende a Câmara Municipal proceder à instalação de uma Loja do Cidadão, no Bloco B do Edifício Faria Sampaio, em Ermesinde, ao abrigo do Programa Aproximar.

Assim, é necessário realizar a adaptação das instalações existentes para as exigências de instalações definidas pela AMA – Agência para a Modernização Administrativa.

O projeto a realizar envolve as seguintes especialidades:

- Instalações elétricas e luminotecnica
- Instalação de telecomunicações

- Segurança passiva
- Segurança ativa

Prevendo-se o seguinte faseamento:

Estudo Prévio – 5 dias

Licenciamento - 5 dias

Execução - 5 dias

Assistência Técnica - durante o decorrer da obra.

A elaboração deste estudo exige serviços técnicos especializados, não sendo por isso possível o recurso aos técnicos da autarquia, motivo pelo qual é essencial proceder à aquisição de serviços técnicos externos para cumprimento daqueles objetivos.

O artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015 («Lei OE 2015»), estabelece a exigência de parecer vinculativo para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias locais, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

Dispõe o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que a emissão do referido parecer favorável depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”

Relativamente à alínea a), estamos perante serviços técnicos especializados, pelo que terão de ser prestados por técnicos externos à autarquia. Assim, o contrato a celebrar não reveste a natureza de trabalho subordinado, atendendo a que os serviços compreendidos no seu objeto serão exercidos com autonomia e sem caráter de subordinação.

Quanto à verificação da condição prevista alínea b), o valor estimado relativo aos serviços indicados é de 8.500,00€ + IVA e terá cabimento na rubrica orçamental 02/02.02.14 – Estudos Pareceres, Projetos e Consultadoria.

No que se refere à verificação das condições referidas nas alíneas c) e d), informa-se que não existe em anos anteriores qualquer contrato com o mesmo objeto.

Assim, nestes termos, propõe-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. Que seja providenciada a cabimentação da verba de 8.500,00€ + IVA.
2. Solicitar à Câmara Municipal que delibere emitir, nos termos do n.º 5 do art.º 75.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015, conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, o parecer favorável à contratação de serviços técnicos externos para realização do projeto, acima referido»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2015.06.18, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires.

Concordo com o proposto na presente informação»

Em 2015.06.18, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

“Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.”

Em 2015.06.18, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado de 2015), e porque se encontram verificados os respetivos requisitos, por **maioria**, emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços técnicos externos, com vista à aquisição de serviços consultoria técnica que contempla a realização de um projeto para instalação de uma loja de cidadão no Edifício Faria Sampaio, em Ermesinde, nos termos propostos na citada informação.

Abstiveram-se os/a Senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr. Nogueira dos Santos, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

4.1 - PROPOSTA DE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS AO ABRIGO DA LEI 81/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 – NOVO REGIME DO ARRENDAMENTO APOIADO PARA A HABITAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à aprovação da proposta de adoção de procedimentos ao abrigo da Lei 81/2014 de 19 de dezembro de 2014 – Novo Regime do Arrendamento Apoiado para a Habitação, instruído com a informação técnica n.º 2202/2015, datada de 18/06/2015, subscrita por Daniela Carmona, Fernanda Jantarada, Maria Teresa Rodrigues, Paula Navarro, Sónia Macedo, Soraia Branco e Susana Henriques, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“1. De acordo com o Despacho 15671/2013, de 29 de novembro de 2013, que Regula a Organização dos Serviços Municipais de Valongo, publicado no Diário da República – 2.ª série, está cometida à Divisão de Educação, Ação Social e Desporto o domínio da Ação Social, Cidadania e Igualdade – alínea d), do nº 1, do art.º 41º, entre outras atividades: “proceder à receção, tratamento e análise das necessidades habitacionais,

organizar os processos de realojamento e proceder ao acompanhamento sociofamiliar e à auto-organização das populações realojadas.”

2. Em face do exposto no número anterior e tendo como pressuposto a comunicação, por parte da Empresa Municipal Vallis Habita, da existência de imóveis sociais devolutos que foram alvo de obras de restauro e beneficiação, encontrando-se assim em condições para receberem novas famílias em situação de carência habitacional, urge a necessidade de se proceder à instrução dos respetivos processos conducentes à efetivação do realojamento.

3. Contudo e tendo como pressuposto a publicação da nova lei do arrendamento social – Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro de 2014, cuja entrada vigor ocorreu a 1 de março de 2015 todo e qualquer processo de realojamento tem que obedecer a este novo diploma.

4. De forma a adequar os procedimentos e critérios até à data adotados, no âmbito dos processos de realojamento, ao Novo Regime do Arrendamento Apoiado para a Habitação e, dando continuidade a uma proposta elaborada pela equipa técnica de intervenção social, existe um Projeto de Regulamento das Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado da Câmara Municipal de Valongo em discussão/elaboração, mas não em vigor.

5. Assim, e considerando que o artigo 7.º da Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro de 2014 prevê a adoção, no âmbito processo de atribuição de habitação social, de três procedimentos, designadamente:

- a. Concurso por classificação;
- b. Concurso por sorteio;
- c. Concurso por inscrição;

entendemos que o procedimento “Concurso por Inscrição”, é o que deve ser adotado considerando que foi este o sempre utilizado e será o proposto no Projeto de Regulamento em elaboração/discussão, que será oportunamente submetido à apreciação da Câmara e Assembleia Municipais.

Enquanto tal não acontece e tendo em vista possibilitar a entrega das habitações, satisfazendo assim as necessidades habitacionais dos interessados, propomos que até à entrada em vigor do novo regulamento, sejam adotados os seguintes procedimentos:

- utilização dos instrumentos metodológicos até ao momento utilizados, designadamente: Ficha de Processo Familiar e Grelha de Pontuação;
- seleção e hierarquização dos núcleos familiares para realojamento de entre aqueles que se encontram inscritos para Procura de Habitação Social em regime de Arrendamento e que constam do Ficheiro Ativo, ficheiro este de acesso restrito a alguns trabalhadores e trabalhadoras da autarquia, organizado de forma decrescente de pontuação e por tipologia adequada à dimensão da família, correspondendo as situações com pontuações mais elevadas às com maior carência habitacional;
- publicitação no sítio da internet da autarquia dos imóveis devolutos e em condições para serem ocupados e também, do Ficheiro Ativo de Procura de Habitação Social em Regime de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Arrendamento (tipologia, ordenação decrescente e respetiva pontuação), sem menção a quaisquer informações e/ou dados pessoais das pessoas inscritas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) e ee) do n.º 1, do artigo 33 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/06/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Coloco à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, a submissão do presente assunto a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a Lei n.º 81/2014 entrou em vigor em março do corrente ano, e a proposta de adoção de procedimentos consistia apenas num regime provisório para vigorar até que o regulamento pudesse ser colocado em prática, sugerindo que fosse dado algum tempo aos eleitos pelo PSD/PPM para analisarem o assunto, pois não estavam à espera de votar um ponto que criava disposições transitórias que os vinculava.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Disse que foi desenvolvido um processo no sentido de selecionar os candidatos para entrega das habitações, e isso não colidia com a nova lei. Disse, ainda, que o regulamento que estava em vigor era omisso, não tinha a documentação clara como a nova lei obrigava, o assunto estava sujeito a ratificação, porque não podiam adotar procedimentos diferentes atendendo a que o novo regulamento ainda não estava aprovado.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a lei era assim desde 1 de março e nem sequer era objeto de discussão, referindo que havia ligeiras alterações desde então que não tocavam no essencial. Solicitou que o assunto fosse adiado no sentido de o analisarem.

Retirado.

4.2 - CANDIDATURA À MEDIDA DISPONIBILIZADA PELO IEFP- “CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO +”- ANO LETIVO 2015-2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Candidatura à medida disponibilizada pelo IEFP- “Contrato Emprego-Inserção +”- Ano letivo 2015-2016, instruído com a informação técnica n.º 2204/2015, datada de 19/06/2015, subscrita por Angelina Ramalho, Helena Gonçalves, Maria José Almeida e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“1. Na sequência da Informação nº 947 de 09/04/15 foi aprovada por maioria na reunião de Câmara em 07.05.2015, a apresentação de candidatura à medida “Contrato Emprego-Inserção” ao IEFP/Centro de Emprego de Valongo, para afetação de 137 colaboradores/as às escolas básicas do concelho, entre 01 de setembro 2015 e 15 de julho 2016.

2. Numa lógica de planeamento e organização atempada do próximo ano letivo, realizou-se reunião no dia 18 de junho de 2015 com representantes do Instituto de Emprego e Formação Profissional/ Centro de Emprego de Valongo, designadamente o diretor e técnicas, tendo sido manifestada preocupação em alocar as 137 colaboradores/as no arranque do ano letivo 2015/2016, já que no universo da população desempregada inscrita no IEFP apenas reúnem requisitos para convocar cerca de 300 pessoas a beneficiar de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego.

Acresce ainda, as inúmeras candidaturas apresentadas por outras entidades coletivas públicas e privadas.

3. Assim, foi equacionada a possibilidade do município apresentar uma candidatura à medida Contrato Emprego-Inserção + com vista a diversificar a população inscrita no Centro Emprego a abranger, designadamente beneficiárias do Rendimento Social de Inserção e outras pessoas que não beneficiem das prestações referidas, inscritas como desempregadas no IEFP.

Em face do exposto, assume-se o município como facilitador da inserção, articulando os mecanismos de proteção social existentes com o exercício da missão e das atribuições municipais, ao mesmo tempo que minora as dificuldades inerentes à carência de pessoal não docente nos estabelecimentos de educação e ensino concelhios.

4. Esta medida encontra-se regulamentada na Portaria n.º 128/2009, de 30 janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 maio, n.º 164/2011, de 18 abril, nº 378-H/2013 de 31 dezembro, nº 20-B/2014 de 30 de janeiro e regulamentada pelo Despacho nº 1573-A/2014 de 29 de janeiro. Cumulativamente o IEFP, enquanto responsável pela execução destas medidas, delineou em 30 janeiro de 2014, um Regulamento Específico aplicável às medidas Contrato Emprego-Inserção, Contrato Emprego-Inserção+ e Contrato Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade.

5. As atividades a realizar no âmbito desta medida não podem consistir na ocupação de postos de trabalho, podendo ser integrados os/as desempregados/as beneficiários/as do rendimento social de inserção, ou ainda as pessoas que não beneficiem das prestações referidas, inscritas como desempregadas no IEFP:

- a) Há pelo menos 12 meses;
- b) Que integrem família monoparental,
- c) Cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente desempregados;
- d) Vítimas de violência doméstica.

São considerados prioritários os seguintes beneficiários:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- a) Pessoa com deficiências e incapacidades;
- b) Desempregado de longa duração;
- c) Desempregado com idade igual ou superior a 45 anos de idade;
- d) Ex-recluso ou pessoa que cumpra pena em regime aberto para o exterior ou outra medida judicial não privativa de liberdade.

6. Enquanto entidade promotora compete ao município assegurar os seguintes encargos com os beneficiários/as:

- a) Os/as beneficiários/as da medida CEI+ têm direito a uma bolsa mensal complementar de montante correspondente a 20% do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) 419,22€;
- b) Os/as beneficiários/as têm direito a refeição ou subsídio de alimentação conforme praticado para a generalidade dos trabalhadores da entidade promotora;
- c) Efetuar um seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício das atividades;
- d) Os/as beneficiários/as têm direito ao pagamento de despesas de transporte entre a residência habitual e o local da atividade.

7. Deste modo, propõe-se desencadear desde já a candidatura do município, **para afetação de 18 colaboradores/as**, entre **01 de setembro 2014 e 15 de julho 2015**, desagregando a informação por agrupamento:

- Agrupamento de Escolas de Alfena: **3** colaboradores/as;
- Agrupamento de Escolas de Campo: **3** colaboradores/as;
- Agrupamento de Escolas de Ermesinde: **3** colaboradores/as;
- Agrupamento de Escolas de S. Lourenço: **3** colaboradores/as;
- Agrupamento de Escolas de Valongo: **3** colaboradores/as;
- Agrupamento de Escolas Vallis Longus: **3** colaboradores/as.

Este número (18) será reduzido ao total da candidatura já apresentada no âmbito da medida Contrato Emprego-Inserção que passará a destinar-se a 119 colaboradoras.

8. As colaboradoras a selecionar deverão reunir condições e perfil adequado ao desenvolvimento das seguintes funções:

- Receção das crianças da EPE e alunos/as do 1º CEB no acolhimento;
- Acompanhamento e supervisão das crianças e alunos/as durante o período do almoço (apoio no funcionamento da cantina/refeitório);
- Apoio pedagógico ao nível das atividades desenvolvidas;
- Apoio no Prolongamento de Horário, sempre que solicitado;
- Apoio ao nível da manutenção e limpeza do espaço físico afeto aos estabelecimentos;
- Acompanhamento nas saídas ao exterior.

9. Face ao exposto, recomenda-se a tramitação da presente informação para a DFRH, para verificação da cobertura orçamental e pronúncia quanto à autorização para realização da despesa.

Posteriormente, e no caso de decisão favorável por parte da Câmara Municipal, deverá a informação transitar para a DFRH, para submissão da candidatura, mediante o preenchimento do formulário eletrónico disponível no Portal NETemprego e articulação com o IEFP.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/06/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea r), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a realização de candidatura à medida disponibilizada pelo IEFP- “Contrato Emprego-Inserção +”- Ano letivo 2015-2016, com base na informação técnica prestada.

4.3 - REFEIÇÕES DOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO NAS INTERRUPTÕES LETIVAS E MÊS DE JULHO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a refeições dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico nas interrupções letivas e mês de julho, instruído com a informação técnica n.º 2184/2015, datada de 18/06/2015, subscrita por Angelina Ramalho, Helena Gonçalves, Maria José Almeida e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“Considerando:

1. A implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico teve o seu início no ano letivo 2005/06, Despacho nº 22 251/2005 de 25 de outubro, enquadrado no âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares;
2. Que o valor da comparticipação financeira por parte da DGESTE tem por base de cálculo o custo aluno/ano, assentando na ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras, sendo tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, nomeadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, eletricidade, gás, assim como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3. Que no âmbito do Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º CEB, e na aplicação informática disponível pela DGESTE, apenas só é possível acesso a financiamento entre os meses de setembro a junho de cada ano letivo;

4. Que no ano letivo 2014/2015, conforme previsto no Despacho n.º 8651/2014 de 3 julho de 2014, pode o calendário escolar prolongar-se até 8 de julho para os alunos do 4º ano que venham a ter acompanhamento extraordinário, cujas provas finais de Português e Matemática, na 2.ª fase, ocorrerão nos dias 13 e 15 de julho respetivamente;

5. Que aos alunos do 1º CEB tem vindo a ser assegurada a Componente de Apoio à Família visando assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupções letivas;

6. Que as refeições durante os períodos de interrupções letivas dos alunos do 1º CEB não têm financiamento por parte da DGESTE, tendo os encarregados de educação vindo a assumir um pagamento de um valor de 1,65€, valor superior ao praticado durante o período letivo que é de 1,46€, independentemente de serem alunos beneficiários de Ação Social Escolar;

7. Que a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Campo tem vindo a solicitar que o valor da refeição seja ajustado ao valor pago no período letivo, por existirem famílias com grandes dificuldades em assumir este pagamento;

8. Que na reunião de Câmara de 12.09.2014 foi deliberado por unanimidade aprovar a atribuição de auxílios económicos para alimentação destinados às crianças da Educação Pré-Escolar e aos alunos do 1º CEB, de acordo com o calendário escolar definido e que agora se pretende alargar aos períodos de interrupção letiva.

9. Perante o explanado anteriormente e inserido numa lógica de apoio às famílias e igualdade com as crianças inseridas na Educação Pré-Escolar, propõe-se:

9.1. Que o município assuma a aplicação das medidas de Ação Social Escolar aos alunos do 1º CEB do município nos períodos de interrupções letivas, traduzindo-se:

- Alunos beneficiários de escalão A – refeição gratuita;
- Alunos beneficiários de escalão B – 0,73€;
- Alunos sem escalão -1,46€;

9.2. Estima-se que a despesa a ser suportada pelo município seja de **3.276,58€**, para 34 dias de interrupção letiva, já que de acordo com levantamento efetuado usufruem a nível municipal deste serviço 178 alunos, dos quais 34 têm direito ao escalão A, 25 ao escalão B e 119 Sem Escalão.

(total da despesa: 9.804,24€; receita proveniente dos alunos com escalão B, 620,50€+ alunos Sem Escalão 5.907,16€=6.527,66€);

9.3. Informar o ITAU deste compromisso assumido com os alunos do 1º CEB já que atualmente o preço cobrado diretamente pelo ITAU aos utilizadores é de 1,65€, preço válido para as interrupções no ano letivo 2014-2015;

9.4. Informar as entidades gestoras da Componente de Apoio à Família no 1º CEB deste procedimento.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração de V.ª Ex.ª.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/06/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, dizendo que também devia ser contemplado o mês de agosto, porque notava-se um grau acentuado de carência de alimentos nos jovens, derivado às contingências com o emprego e a subsistência.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea hh), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, que o município assumira a aplicação das medidas de Ação Social Escolar aos alunos do 1º CEB nos períodos de interrupções letivas, com base na informação técnica prestada.

4.4 - CAMINHADA / TRAIL - SOLIDÁRIA - 12 JULHO 2015

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização da Caminhada / Trail - Solidária - 12 julho 2015, instruído com a informação técnica n.º 2136/2015, datada de 16/06/2015, subscrita por Susana Ceu Sousa Moreira Leão, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“O Agrupamento de Escuteiros 1329 de Sobrado, solicita à Câmara Municipal de Valongo a coorganização da 3.ª edição da **Caminhada/Trail - Solidária**, no próximo dia 12 de julho, com partida pelas 10h00, no Largo do Passal e chegada prevista pelas 12h30min no mesmo local, no âmbito do regulamento.

Esta iniciativa de cariz solidário, terá como objetivo principal a angariação de fundos para as obras do telhado da Paróquia de Santo André de Sobrado, que se encontra em mau estado de conservação. Há outros objetivos subjacentes, que nos apraz destacar, designadamente:

- Saúde – sensibilização para a prevenção de doenças, através da prática regular de exercício físico, em prol de uma melhor qualidade de vida;
- Educação – Promoção de valores sociais, para uma convivência mais saudável no interior de uma sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A participação nestas provas envolverá uma taxa de inscrição de 3€, que reverterá totalmente a favor da Paróquia de St.º André, será aberta à população em geral e, há semelhança do ano anterior poderá envolver cerca de 600 atletas.

Inicialmente haverá uma aula de Zumba para aquecimento dos/as atletas, de seguida terão início as provas, em que o percurso da caminhada será de 5Km e do trail de 10Km (os/as atletas darão duas voltas no percurso da caminhada), de acordo com o croqui em anexo e com os seguintes pontos de referência:

- **Partida** - Largo do Passal;
- Rua da Mafalda;
- Rua Santo André;
- Rua D. Maria II;
- Vinha da Quinta das Arcas;
- Rua da Costa;
- Rua Dona Maria II;
- Rua de Santo André;
- **Chegada/Meta** - Largo do Passal.

Tendo em consideração o forte contributo desta iniciativa para a otimização de causas sociais no Concelho de Valongo e, na sequência do pedido de apoio por parte dos representantes do Agrupamento dos Escuteiros de Sobrado – Sr.ª Margarida e Sr. Hélder, coloca-se à consideração superior a coorganização da Caminhada / Trail - Solidária, sendo necessária a colaboração das seguintes unidades orgânicas:

1. **Divisão de Projetos e Obras Municipais (DPOM)**

- Emissão do parecer do percurso, de acordo com o croqui anexo, sendo de salientar que haverá a necessidade de controlar a circulação do trânsito na Rua Santo André, num percurso de aproximadamente 700mts, numa das vias no decorrer das provas, que terá o apoio de elementos dos Escuteiros e da GNR de Campo.

2. **Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes (DMOT)**

- Colocação de 32 barreiras junto ao Largo do Passal para apoio na marcação do percurso e organização do “funil” de chegada;
- Montagem de um palco 5x5mts, para a entrega de prémios e dinamização da aula de Zumba, em local a definir oportunamente;
- Transporte do pódio do Pavilhão Municipal de Campo para a sede do Agrupamento de Escuteiros de Sobrado, para a entrega dos prémios;
- 3 Rolos (200mts) de fita sinalizadora para delimitação de zonas mais problemáticas do percurso.

3. **Gabinete de Tecnologias de Informação, Modernização Administrativa e Comunicação (GTIMAC)**

- Divulgação do evento no site e facebook da C.M.V.

4. **Divisão de Finanças e Recursos Humanos (DFRH)**

- Ativação do seguro de acidentes pessoais ao abrigo da apólice existente para este tipo de eventos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/06/17, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização da Caminhada / Trail - Solidária - 12 julho 2015, com base na informação técnica prestada.

4.5 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 2215/2015, datada de 19/06/2015, subscrita por Angelina Ramalho, Helena Gonçalves, Maria José Almeida e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“1. No dia 24 de julho de 2014 foi deliberada pelo órgão executivo a aprovação do *Projeto de Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo*, bem como a sua discussão pública durante 30 dias após publicação em Diário da República, 2.ª série, Nº 153 de 11 agosto de 2014 (processo em anexo). Terminado o prazo da discussão pública no dia 10 de setembro de 2014, não se registaram quaisquer sugestões, informações ou reclamações.

2. Consultado o Conselho Municipal de Educação de Valongo nos termos das competências que lhe são conferidas pela alínea e), do n.º 1 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio, os/as Conselheiros/as sugeriram a aprovação do regulamento com a salvaguarda de que deverá ser garantida a estabilidade e continuidade de um dos agentes de ação educativa que assegure a resposta, assim como que a Câmara Municipal assumira a gestão direta deste serviço logo que financeiramente possível.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3. O parecer do Conselho Municipal de Educação não foi seguido, porquanto, poderia comprometer as entidades parceiras, quer financeiramente (por o modelo de financiamento não estar definido de acordo com a prática de anos anteriores), quer legalmente, obrigando-as a contratar, com carácter estável trabalhadores para o exercício destas funções. Contudo, o Município, na celebração dos Acordos e Protocolos vai recomendar e promover a deliberação do Conselho Municipal de Educação.

4. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação do *Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo* tal como resultou do processo de discussão pública.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas k) e hh) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/06/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que a Lei n.º 75/2013 dizia que as relações entre órgãos autárquicos eram estabelecidas através de contratos interadministrativos, ou seja, as Juntas de Freguesia que assumiam essas competências, perguntando se para o próximo ano letivo iriam ter em conta a necessidade de haver esses contratos.

De seguida, questionou relativamente à possibilidade de algumas das entidades que atualmente asseguravam esse tipo de atividades não pretenderem dar continuidade, se a Câmara iria aceitar a proposta do Conselho Municipal de Educação no sentido de assumir essas atividades.

Solicitou os relatórios entregues pelas entidades referentes ao segundo período.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que após a aprovação do regulamento, iam ser estabelecidos contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia. Disse, ainda, que iam dar continuidade ao protocolo com as outras entidades, e caso algumas não manifestassem interesse em se manter no próximo ano, aceitariam a recomendação do Conselho Municipal de Educação.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos das alíneas k) e hh), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Regulamento das Atividades de Animação e

de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo e submeter à aprovação da assembleia municipal, com base na informação técnica prestada.

4.6 - PROJETO DE REGULAMENTO DAS HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO EXISTENTES NO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Projeto de Regulamento das Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado existentes no Concelho de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 2224/2015, datada de 19/06/2015, subscrita por Daniela Carmona, Sónia Macedo, Soraia Branco, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se:

Para que a atuação pública, e em particular dos municípios, no domínio da habitação social, seja justa, proporcional e equitativa, respeitando assim os princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa, torna-se necessário que o modelo de intervenção municipal no que respeita a habitação social seja acompanhado de um corpo de regras estruturado e transparente que defina as duas vertentes deste domínio: a atribuição do fogo e a gestão e acompanhamento da utilização das habitações pelos titulares da ocupação e respetivos agregados.

Com efeito, e nos termos constitucional e legalmente vigentes, a política autárquica de habitação social deve consubstanciar-se num apoio orientado para a valorização da qualidade de vida e para a melhoria da qualidade habitacional da sua população, apoiando os munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade e carência grave. O que significa que a atribuição de habitações sociais não é um fim em si mesmo, nem um processo estático, mas sim um meio para a integração daquelas pessoas, permitindo às famílias carenciadas ou em risco de exclusão social o acesso a uma habitação e o contributo para um processo de autonomização e inclusão na sociedade.

Assim, o sistema de atribuição e gestão das habitações sociais do Município de Valongo assenta num regime especial de arrendamento social, tendo como base o regime de arrendamento apoiado (constante da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro). Encontra-se orientado pela referida lógica da habitação social como prestação social pública, implicando que a intervenção do Município será estruturada e sustentada num diagnóstico e acompanhamento social pelos seus serviços, com vista à capacitação do agregado familiar. Neste processo, e para tal, o Município promove a articulação e intervenção de serviços e entidades estaduais e não-governamentais com competência e atividade no território concelhio, para que o projeto de vida dessas famílias seja participado e objeto de uma intervenção múltipla, que harmonize e integre diferentes prestações e apoios de âmbito social ou assistencial.

É portanto, com base nestes princípios e pressupostos que foi construído o presente regulamento e que se organizou a estratégia e o modelo de intervenção do Município de Valongo na gestão do seu parque de habitação social, o qual remete-se para aprovação e submissão a consulta pública, no teor do artigo 101, n.º 1 do CPA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/06/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Coloco à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que iam votar favoravelmente o projeto de regulamento, realçando que foi acolhida a proposta dos eleitos pelo PSD/PPM que tinha como objetivo fazer com que a Vallis Habita divulgasse o regulamento junto dos inquilinos dos empreendimentos de habitação social.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, solicitando que o processo fosse retirado, porque necessitava de obter explicações em relação a alguns itens.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, dizendo que tinha estado um representante da CDU no grupo de trabalho, que comunicou não necessitar de nenhum esclarecimento adicional. No entanto, se ainda subsistiam dúvidas aceitava que o assunto fosse adiado, mas não compreendia, atendendo a que os representantes das várias forças político-partidárias colocaram dúvidas e fizeram as propostas que entenderam.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que não estava suficientemente preparado para votar esse documento.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que ia colocar à votação porque o documento destinava-se a ser submetido à discussão pública, e durante esse período podiam ser introduzidas alterações.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **maioria**, submeter a apreciação pública pelo período de 30 dias, nos termos do art.º 118.º do CPA o projeto de regulamento, com base na informação técnica prestada.

Votou contra o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

4.7 - PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta para celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo e o Agrupamento de Escolas de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 1522/2015, datada de 15/06/2015, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da DEASD, cujo teor se transcreve:

“1. O Agrupamento de Escolas de Valongo solicitou a esta Câmara o acolhimento de alunos/formandos que se encontram a frequentar o curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos – nível IV, no âmbito da componente de formação em contexto de trabalho, adiante designada FCT.

2. A FCT a tem a duração de 120 horas com início a 22 junho de 2015, tem como objetivos a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado bem como a qualificação profissional a adquirir para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida.

3. Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação de dois estagiários na Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, na área Ação Social, Cidadania e Igualdade mais concretamente no serviço Espaço Internet.

4. Neste sentido, torna-se necessário a celebração de um Protocolo entre os intervenientes, Escola Secundária de Valongo e Câmara Municipal de Valongo, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas, o qual se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, que emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Coloco à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Valongo, com base na informação técnica prestada.

4.8 - PROJETO DE REGULAMENTO - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - FES VALONGO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Projeto de Regulamento - Fundo de Emergência Social - FES Valongo, instruído com a informação técnica n.º 2223/2015, datada de 19/06/2015, subscrita por Sónia Macedo, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal de Valongo de 2 de abril de 2015, de acordo com a qual foi deliberado, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por unanimidade, submeter a apreciação pública, pelo período de trinta dias, nos termos do art.º 118º do Código do Procedimento Administrativo o Projeto de Regulamento do Fundo de Emergência Social - FES Valongo, com base na informação das técnicas de intervenção social da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto – Informação nº 37/DEASD-AS/2015, datada de 10/03/2015, o citado Projeto de Regulamento foi, através do Edital nº 38, datado de 20 de abril de 2015 e assinado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro colocado à discussão pública com prévia publicação no Diário da República – 2ª Série, nº 76, de 20 de abril de 2015 – Regulamento nº 180/2015.

2. Considerando que no período fixado para a respetiva consulta pública, ou seja, trinta dias após publicação no Diário da República, não foram rececionadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações sobre o Projeto de Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Valongo, coloca-se à consideração superior a sua aprovação, bem como dos procedimentos técnicos elencados na informação técnica nº 37/DEASD-AS/2015, datada de 10/03/2015, que serviram de base à deliberação da Câmara Municipal tomada a 2 de abril de 2015.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo de acordo com o disposto na alínea u) e k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que deverá deliberar e submeter à aprovação da assembleia municipal o projeto de regulamento.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/06/19, que igualmente se transcreve:

“Confirmo.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Coloco à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos das alíneas u) e k), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **maioria**, aprovar a Projeto de Regulamento - Fundo de Emergência Social - FES Valongo e submeter à aprovação da assembleia municipal, com base na informação técnica prestada.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

5.1 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO AO ABRIGO DO PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PORTARIA N.º 209/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014, REQUERIDO PELA TRABALHADORA, HELENA JUSTA FERREIRA MOREIRA DE OLIVEIRA

Presente à Câmara Municipal, o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local – Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro de 2014, requerido pela trabalhadora, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira, instruído com a informação técnica n.º 041/GPRA/DFRH, datada de 2014.02.12, subscrita por Rui Pedro Gomes Martins – Técnico Superior, cujo teor se transcreve: «A trabalhadora do Município, Dr.ª Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, inserida na carreira Técnica Superior, afeta à DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, vem declarar a sua vontade em aceder ao programa de rescisões por mútuo acordo na Administração Local e requer a consequente cessação do seu contrato de trabalho. Apresenta a sua vontade, em formulário próprio disponibilizado pela DGAL, nos termos previstos no n.º 1 do Art.9.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

1. Enquadramento.

A Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, define os requisitos, as condições específicas aplicáveis e a tramitação do processo prévio de acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local.

Aquando da receção do requerimento, são verificadas as condições de admissibilidade e calculada provisoriamente a compensação a atribuir.

Para efeitos do cálculo da compensação a atribuir é contabilizado cada ano completo de antiguidade, independentemente da respetiva modalidade de relação jurídica de emprego público.

Em caso de fração de ano, o montante é calculado proporcionalmente. É excluído o tempo de serviço que já tenha sido objeto de indemnização por cessação do contrato de trabalho.

O pagamento da compensação é da responsabilidade do Município.

Deve também ser apreciada a necessidade ou não da manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente, que neste último caso deve ser devidamente fundamentado. Após esta apreciação, o Senhor presidente da Câmara, coloca à apreciação e votação da Câmara Municipal, a proposta de autorização para celebração de acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Aprovada a autorização referida, notifica-se o trabalhador para, querendo, aceitar a proposta de rescisão no prazo de 10 dias úteis. Esta aceitação deverá ser apresentada por escrito.

No caso de incumprimento dos termos e do prazo mencionado, considera-se a proposta recusada.

2. Do pedido de rescisão em concreto

A trabalhadora, Dr.ª Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira, inserida na carreira Técnica Superior, conta à data da apresentação do requerimento (04.02.2015), com 16 anos e 7 meses e 21 dias de serviço, no exercício de funções no Município de Valongo, está posicionada, 5.ª posição, no nível 27, a que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

corresponde uma remuneração base de 1.819,38 €, tal como consta na Declaração autenticada anexa à presente informação, tal como dispõe o n.º 2 do artigo 10.º da Portaria 209/2014, de 13 de outubro.

Importa referir que a trabalhadora cumpre todos os requisitos de acesso ao Programa, tal como enumerados no artigo 3.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

3. Cálculo da compensação provisória a atribuir.

Quanto ao cálculo da compensação provisória a atribuir à trabalhadora – Dr.ª Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira, importa o seguinte:

Remuneração Base à data = 1.768,44 €. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, importa referir que a remuneração base da trabalhadora está abrangida pelos cortes na remuneração impostos pela Lei que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2015, bem como pela reversão prevista no n.º 4 da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro de 2014.

Termos da compensação = 1,25 mês de remuneração por cada ano de serviço (anos incompletos - cálculo proporcional).

Não existem registos de pagamento de suplementos remuneratórios auferidos nos últimos dois anos.

Tendo em conta o enquadramento previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro, o montante da compensação é de 36.787,24 €, calculada nos seguintes termos:

RB	1.819,38		
RB_corte	1.768,44 €		
		1	1,25
Anos	16	28.295,04 €	35.368,80 €
Meses	7	1.031,59 €	1.289,49 €
Dias	21	103,16 €	128,95 €
		29.429,79 €	36.787,24 €
	Inc/IRS	7.357,45 €	

Para efeitos de IRS, deverá ter-se em conta o previsto na alínea e) do n.º 3 e os n.ºs 4 a 7 do artigo 2.º do Código do IRS.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

1. Pedido do parecer previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, ao Ex. mo Senhor Vice Presidente, relativamente à pronúncia da necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pela requerente, o qual deve ser emitido no prazo máximo de 15 dias;
2. No caso de não existir fundamento para a manutenção do posto de trabalho ocupado pela requerente, é competência do Senhor Presidente da Câmara, submeter à Câmara Municipal a proposta de autorização de celebração de acordo de cessação do contrato de trabalho, para efeitos de apreciação e votação de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 20.02.2015, que igualmente se transcreve:

«Ex. mo Sr.º Vice-Presidente. Solicita-se emissão de parecer sobre a manutenção ou não do posto de trabalho ocupado pelo requerente»

Pelo Ex. mo Sr. Vice-Presidente foi emitido, em 18.06.2015 o parecer que igualmente se transcreve:

«A trabalhadora do Município mencionada na presente informação encontra-se de licença sem vencimento. Tal ausência, tem vindo a ser colmatada com os recursos humanos afetos à unidade orgânica. Tal situação, nunca provocou constrangimentos no regular funcionamento dos serviços. Neste sentido, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, sou a concluir que o posto de trabalho, ocupado pela trabalhadora Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira, inserida na carreira Técnica Superior pode ser objeto de extinção. Neste pressuposto, é necessário que o acordo de rescisão preveja o pagamento da referida compensação, nos seguintes termos: 1.º pagamento, na ordem dos 12.000,00 €, no momento do primeiro processamento dos vencimentos, após a assinatura do presente acordo, e um 2.º pagamento, do restante valor da compensação, no momento do processamento dos vencimentos correspondente ao primeiro mês de 2016. No entanto, se a dotação da rubrica orçamental que suporta este encargo, assim o permitir, o processamento do 2.º pagamento, será efetuado até ao final de 2015.

À consideração do Senhor Presidente da Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.06.2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

O pagamento da compensação a atribuir ao trabalhador implica uma alteração orçamental, com vista ao reforço da rubrica 02/01.02.12 – indemnizações de cessação de funções.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, questionando se esse posto de trabalho não fazia falta.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que, nesse momento, a funcionária não estava a exercer funções, e também havia outras funcionárias licenciadas que não estavam na respetiva categoria, portanto consideravam que podia ser dispensada.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do artigo 7.º conjugado com o n.º 4 do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro por **maioria, por escrutínio secreto**, com base na informação técnica prestada autorizar a cessação do contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, da trabalhadora, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira, bem como aprovar o conteúdo da minuta do respetivo acordo de cessação.

Aprovado com sete votos a favor e um voto em branco.

5.2 - 6.ª ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO E 6.ª ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da 6.ª Alteração do Orçamento e 6.ª Alteração das Grandes Opções do Plano de 2015, instruído com a informação técnica n.º 14/DFRH/GF/2015, datada de 19/06/2015, subscrita por Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, cujo teor se transcreve:

“Detetada a necessidade de reforço das dotações de algumas rubricas dos Documentos Previsionais, procede-se à elaboração da presente Alteração, nos moldes que se seguem.

No Plano Plurianual de Investimentos e por indicação da Divisão de Projetos e Obras Municipais (DPOM) e da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto (DEASD), procede-se ao reforço das dotações dos seguintes projetos:

- Remodelação e conservação do edifício Santa Justa: 5.000,00 €, para reparação da claraboia do pórtico de entrada da Câmara;
- Remodelação e conservação de edifícios: 8.300,00 €, destinado a obras no Bar da Santa Justa, vidros do Pavilhão de Campo e outras necessidades pontuais;
- Requalificação do Parque Escolar do Concelho: 22.200,00 €, destinado a reparações nas escolas da Azenha, da Costa e da Estação.
- Execução de obras de urbanização DL n.º 555/99: 4.000,00 €.
- Equipamento de informática: 24.600,00 €, para aquisição de computadores portáteis;
- Software informático: 13.000,00 €, para aquisição de aplicação relativa à gestão do fornecimento de refeições escolares;
- Equipamento administrativo: 500,00 €, para aquisição de impressoras de recibos para as Piscinas;
- Equipamento informático – Escolas: 2.000,00 €, para aquisição de equipamento para a gestão do fornecimento de refeições escolares;

As contrapartidas a estes reforços, devidamente indicadas pela DPOM, provieram da redução das dotações dos projetos:

- Reformulação de espaços verdes: 8.000,00 €;
- Biblioteca Municipal – reparação de anomalias: 2.000,00 €;
- Oficina da Regueifa e do Biscoito: 6.250,00 €;
- Parque da Cidade de Valongo – reparação de anomalias: 7.500,00 €;
- Requalificação do Pavilhão Municipal de Valongo: 2.000,00 €;
- Eficiência energética na iluminação pública: 3.000,00 €;
- Beneficiação pavimentos betuminosos – Rua de Cabeda: 2.200,00 €;
- Beneficiação pavimentos betuminosos – Ermesinde: 7.000,00 €;
- Rua da Madeira – rede águas pluviais e calcetamento: 20.150,00 €;
- Beneficiação pavimentos betuminosos –Valongo: 6.500,00 €;
- Construção, conservação e reparação de arruamentos e passeios: 15.000,00 €.

No que concerne ao Orçamento, procede-se à inserção no Orçamento da Receita, na rubrica 06.03.07 Serviços e fundos autónomos do montante relativo ao Processo n.º 009/CEI+/15: Preservação e proteção

do património, após a respetiva aprovação do termo de aceitação, pelo valor da comparticipação de 6.708,00 €. No lado da Despesa, procede-se à inscrição do valor de 8.385,00 €, sendo que o restante valor procede da redução de outra rubrica orçamental.

Nas Atividades Mais Revelantes, procede-se ao reforço da rubrica 'Contratos Inserção Emprego: remuneração e subsídio de refeição', na quantia de 45.000,00 €, necessária para o pagamento desta despesa até ao final dos contratos.

Ainda no Orçamento, são agora reforçadas as dotações das seguintes rubricas:

- Ajudas de custo: 550,00 €;
- Indemnizações por cessação de funções: 12.000,00 €;
- Abonos variáveis ou eventuais – Outros: 1.450,00 €;
- Segurança Social – Outros: 20.140,00 €;
- Acidentes em serviço e doenças profissionais: 5.000,00 €;
- Limpeza e higiene: 50.000,00 €;
- Conservação de bens: 15.000,00 €;
- Comunicações: 10.000,00 €;
- Estudos, pareceres, projetos e consultadoria: 10.500,00 €;
- Publicidade: 2.000,00 €;
- Outros trabalhos especializados: 22.250,00 €;
- Outros serviços: 91.573,00 €;
- Outras restituições: 4.000,00 €;
- Serviços bancários: 2.000,00 €.

As contrapartidas a estes reforços provieram da redução das dotações das seguintes rubricas orçamentais e projetos das Atividades Mais Relevantes (AMR):

- Pessoal em funções: 19.000,00 €;
- Caixa Geral de Aposentações: 20.140,00 €;
- Locação de outros bens: 7.000,00 €;
- Outros juros: 90.000,00 €;
- Instituições sem fins lucrativos: 25.000,00 €;
- Outras despesas correntes: 2.000,00 €;
- AMR: Contrato fornecimento comunicações fixas, móveis e dados: 10.000,00 €;
- AMR: Contratos Inserção Emprego: Subsídio de transporte: 20.000,00 €;
- AMR: Fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação e ensino: 100.000,00 €.

A competência para aprovação da presente Alteração cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 19/06/2015, que igualmente se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a elaboração da presente Alteração, pelo que se propõe que a mesma seja remetida à aprovação da Câmara Municipal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/06/2015, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que havia uma alteração significativa, ou seja, € 25.000 destinava-se à aquisição de computadores portáteis, mas era importante mencionar a que se destinavam. Perguntou, ainda, se o reforço de € 50.000 era para limpeza de edifícios, e se a Câmara ia contratar uma empresa.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, esclarecendo que relativamente aos portáteis, havia uma parte do equipamento que se incluía no contrato de leasing e outra parte pertencia à Câmara. Quanto ao reforço de € 50.000, disse que havia carência de recursos humanos para efetuar limpeza, e ia ser contratada uma empresa.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **maioria**, aprovar a proposta da 6.ª Alteração do Orçamento e 6.ª Alteração das Grandes Opções do Plano de 2015, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os/a Senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr. Nogueira dos Santos, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas e quinze minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____